



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fls.: 489
Ass.: [assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 146/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 119/2021

Pelo presente instrumento de Contrato, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS**, com sede na Av. Bernadete Santos Leite, 382, nesta Cidade inscrita no CNPJ sob n° 03.783.859/0001-02, doravante denominado simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, portador da carteira de identidade n° 102.160 - SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luís de Oliveira, n° 213 nesta Cidade, e na qualidade de **Fiscais** do Contrato a Sra. **Antonia Marcília Lacerda da Silva Santos** brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 645479 SSP/MS e inscrita no C.P.F.(M.F.) sob o n° 529.115.601.59, a Sra. **Simone Cabral da Silva Medeiros**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 001189270 SSP/MS e inscrita no C.P.F.(M.F.) sob o n° 001.869.561.26, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro, a empresa **PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA – MEI**, situada na Av. Getúlio Vargas, n.º 175, QD F LOTE 05, Bairro Vila Nova, na cidade de Santa Rita do Araguaia, Cep. 75840000 inscrito no CNPJ sob n° 41.994.171/0001-60, Tel. (67) 99881-3078, e-mail: comercialpami@hotmail.com daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Pablo Eduardo Ferreira Marolla**, portador da CI sob n.º 2471120 SSP-MS, inscrita no CPF/MF sob n° 042.178.901-84, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** de fornecimento de equipamentos e materiais permanentes (notebooks), com fulcro na Lei n° 10.520/02, no Decreto Municipal n.º 026/2014, e subsidiariamente, na Lei n° 8.666/93, observando, ainda, as disposições da lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do consumidor), aplicáveis a esta contratação, devendo ser observadas as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto:

1.1. Aquisição de equipamentos de informática (computadores, notebooks projetores, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de acordo com suas dotações orçamentárias, para utilização no trabalho diário e melhoria do sistema e dos setores da Prefeitura de Jateí/MS, tudo em conformidade com as características, especificações, quantitativos, obrigações e condições estabelecidas no Termo de Referência.do Pregão Eletrônico 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Forma de Fornecimento e Sua Execução:

2.1. Os fornecimentos do presente contrato serão prestados em parcela única pela **CONTRATADA**, mediante solicitação formal da **PREFEITURA**.

Parágrafo Único. – A execução dar-se-á a partir da assinatura deste termo.

Jateí - MS

PABLO EDUARDO
FERREIRA MAROLLA
04217890184:41994
160
171000160

Assinado de forma digital
por PABLO EDUARDO
FERREIRA MAROLLA
04217890184:41994171000
160
Dados: 2021.10.05 07:42:57
-03'00'

[assinatura manuscrita]



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fls.: 490
Ass.: [assinatura]

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Valor do Contrato e das Condições de Pagamento:

3.1. O valor global do objeto é de R\$ 25.194,00 (vinte e cinco mil cento e noventa e quatro reais).

3.2. Não haverá revisão de preço.

3.3. O pagamento será efetuado, a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, após seu devido atesto pela Secretaria Competente, conforme item 20.1 do Edital.

3.4. No valor acima estão incluídos todos os descontos ou despesas tais como: fretes, embalagem, impostos, seguros e outros referentes ao fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária:

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2020 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0034	RED
4490.52.36.00.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
1.00.000	FONTE
R\$ 55.086,68	VALOR

04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
04.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0019.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
4490.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
0218	RED
4490.52.36.00.00	Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório
1.00.000	FONTE
R\$ 81.203,34	VALOR

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da PREFEITURA:

5.1. A PREFEITURA obriga-se a:

PABLO EDUARDO FERREIRA
MAROLLA
04217890184:419
94171000160

Assinado de forma digital por PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA
04217890184:41994171000160
Dados: 2021.10.05 07:43:06 -03'00'

Jateí - MS

[assinatura]



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fls.: 491
Ass.: 8

- a) efetuar o pagamento dos produtos, mensalmente, após atesto da respectiva fatura.
- b) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- c) emitir requisições em conformidade com o modelo previamente aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da CONTRATADA:

6.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar o contrato em conformidade com as disposições deste contrato, bem como as contidas no Edital do Pregão Eletrônico 003/2021 e com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA;
- b) iniciar o fornecimento dos produtos, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato com apresentação das requisições no seguinte endereço: Setor de Compras - Prefeitura de Jateí/MS, Av. Bernadete Santos Leite, 382, Centro, Jateí/MS, CEP: 79.720-000.
- c) fornecer os produtos deste certame, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
- d) fornecer os produtos, nas quantidades e datas solicitadas, dentro dos padrões de qualidade, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento de produtos de má qualidade;
- e) comprometer-se-á efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas na falta de qualquer objeto deste certame.
- f) garantir a qualidade dos produtos fornecidos, segundo as exigências das normas legais;
- g) apresentar a fatura com o valor correspondente ao fornecimento do mês, até o dia 10 (dez) do mês subsequente;
- h) observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, a CONTRATADA deverá aceitar que a PREFEITURA promova acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- i) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- j) permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório;

Jateí - MS

PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA
04217890184:419
94171000160

Assinado de forma digital por PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA
04217890184:4199417100
0160
Dados: 2021.10.05
07:43:16 -03'00'



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

- k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação;
- l) cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- m) garantir o fornecimento dos produtos sempre que requisitado;
- n) data de validade/garantia dos produtos de no mínimo 01 (um) ano a partir da entrega.

Parágrafo Único. É vedado à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Jateí, MS.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Atribuições do Gestor do Contrato:

- a) verificar a entrega dos produtos se está em acordo com o contrato;
- b) comunicar a Secretaria competente, qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- c) conferir e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência:

8.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas:

9.1. Se a CONTRATADA recusar-se a receber a Nota de Empenho ou de assinar o contrato, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Prefeitura Municipal de Jateí, MS, e, se ainda, após a contratação incorrer em inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá: garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor total empenhado, em razão de inexecução total ou parcial;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Jateí - MS

PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA
04217890184:4199460
171000160

Assinado de forma digital por
PABLO EDUARDO FERREIRA
MAROLLA
04217890184:419941710001
60
Dados: 2021.10.05 07:43:25
-03'00"



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fls.: 493
Ass.: 18

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Poderá a Administração considerar a inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para fornecimento dos produtos objeto do contrato.

9.3. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurada à ampla defesa e o contraditório.

9.4. As multas poderão ser acumuladas e serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA, se houver, ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão:

10.1. A PREFEITURA poderá rescindir o presente contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Revisão:

11.1. Não haverá revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vinculação deste ajuste ao Edital e a Proposta da CONTRATADA:

12.1. Este contrato vincula-se, em todos os seus termos, ao ato convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 003/2021, bem como à proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Do Foro:

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões originadas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Publicação:

14.1. O extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Disposições Finais:

15.1. Os casos omissos e eventuais dúvidas deverão ser resolvidos entre as partes, e será objeto de aditivo ao presente contrato, quando couber.

Jateí - MS

PABLO EDUARDO
FERREIRA
MAROLLA
04217890184:419
0160
Dados: 2021.10.05
07:43:34 -03'00'



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fls.: 494
Ass.: 8

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jateí-MS, 04 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS

Ass. Eraldo Jorge Leite
Prefeito Municipal

PABLO EDUARDO FERREIRA
MAROLLA
04217890184:41994171000160

Assinado de forma digital por PABLO
EDUARDO FERREIRA MAROLLA
04217890184:41994171000160
Dados: 2021.10.05 07:43:45 -03'00'

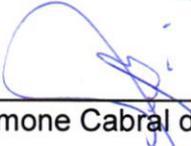
PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA – MEI

C.N.P.J. n° 41.994.171/0001-60
Ass. Pablo Eduardo Ferreira Marolla

Fiscais do contrato:



Antonia Marcília Lacerda da Silva Santos



Simone Cabral da Silva Medeiros

Testemunhas:



Telma Cristina Barbosa Gandine



Hugo Fernandes Neres

Jateí - MS





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Fls.: 495
Ass.: 16

LOTE/ ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA/ MODELO
2/2	16127 - NOTEBOOK NOVO, PROCESSADOR I5 8º GERAÇÃO OU SUPERIOR, VELOCIDADE DE 1.6 GHZ ATÉ 4.2 GHZ, CACHE 6MB, MEMORIA RAM 8GB DDR4, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, TELA 15,6", DISCO RIGIDO HD 1TB, TECLADO PADRÃO ABNT, RESOLUÇÃO WEBCAM 1280X720, PORTA USB, HDMI, CONEÇÃO RJ45, PLACA DE VIDEO E PLACA DE SOM INTEGRADA. GARANTIA 1 ANO. ACOMPANHA BATERIA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	Unid.	1	4.199,00	4.199,00	SANSUNG/NP 550XDA- KF4BR
5/5	16127 - NOTEBOOK NOVO, PROCESSADOR I5 8º GERAÇÃO OU SUPERIOR, VELOCIDADE DE 1.6 GHZ ATÉ 4.2 GHZ, CACHE 6MB, MEMORIA RAM 8GB DDR4, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, TELA 15,6", DISCO RIGIDO HD 1TB, TECLADO PADRÃO ABNT, RESOLUÇÃO WEBCAM 1280X720, PORTA USB, HDMI, CONEÇÃO RJ45, PLACA DE VIDEO E PLACA DE SOM INTEGRADA. GARANTIA 1 ANO. ACOMPANHA BATERIA E FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	Unidade	5	4.199,00	20.995,00	SANSUNG/NP 550XDA- KF4BR

VALOR TOTAL R\$: 25.194,00

PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA
04217890184:419
94171000160

Assinado de forma digital por PABLO EDUARDO FERREIRA MAROLLA 04217890184:41994171000160
Dados: 2021.10.05 07:43:58 -03'00'